# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº434/2025

Considerando que o modelo de financiamento do transporte público coletivo de Salvador é ineficiente, alimentando um círculo vicioso em que o aumento das tarifas reduz o número de passageiros e compromete a qualidade do serviço, afastando ainda mais usuários do sistema;

Considerando que a tarifa onera principalmente a população mais pobre, principal usuária do transporte coletivo, sendo que estudos do IPEA demonstram que os 10% mais pobres de Salvador chegam a comprometer até 30% de sua renda com transporte, enquanto os 10% mais ricos gastam menos de 2% em transporte coletivo;

Considerando que a pandemia de covid-19 agravou a crise do transporte, fazendo com que a Prefeitura efetuasse repasses diretos e indiretos de recursos públicos - através de renúncias fiscais, subsídios, pagamento de passivos trabalhistas, dentre outros- às concessionárias, sem critérios claros e transparentes para tanto;

Considerando que a atual forma de financiamento, com aportes públicos milionários e sem controle social, não atende ao princípio constitucional do transporte como direito social (art. 6º da Constituição Federal), sendo necessária a busca de soluções estruturais e mais justas;

Considerando que mais de 110 cidades brasileiras já implementaram a política de Tarifa Zero, beneficiando milhões de pessoas e gerando impactos positivos como aumento da demanda, recuperação da frota, melhoria da qualidade dos serviços, geração de empregos, estímulo ao comércio local, redução de acidentes de trânsito e da poluição;

Considerando que Salvador possui particularidades geográficas que tornam o sistema de transporte público dependente também dos transportes aquaviários e dos ascensores, equipamentos igualmente afetados pela crise e que devem ser incluídos em um novo modelo de financiamento;

Considerando que a instituição da Tarifa Zero pode ser viabilizada a partir do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU), criado pela Lei nº 9.414/2018, com recursos orçamentários e novas fontes de financiamento, como a Taxa de Transporte Público (TTP), proposta em debates nacionais e inspirada em experiências internacionais;

Considerando que o custo estimado da Tarifa Zero em Salvador gira em torno de R$ 1 bilhão ao ano, valor compatível com sistemas de transporte em cidades de porte semelhante, e que já existem subsídios municipais de mais de R$ 200 milhões, o que indica a viabilidade de uma transição gradual para o financiamento público integral;

Considerando que tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) apresentada pela Deputada Federal Luiza Erundina (PSOL), que cria o Sistema Único de Mobilidade Urbana (SUM), com a finalidade de federalizar a responsabilidade pelo direito ao transporte, possibilitando o aporte de recursos da União e dos Estados para complementar o financiamento do transporte público municipal, fortalecendo a viabilidade da política de Tarifa Zero em Salvador;

Considerando que a Tarifa Zero trará benefícios sociais e econômicos diretos, ao ampliar o acesso da população a serviços públicos essenciais como saúde e educação, reduzir custos familiares com deslocamentos e aumentar a circulação de renda no comércio e nos pequenos negócios locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Senhor Prefeito, Bruno Reis, a elaboração de estudos técnicos detalhados para a instituição da política de Tarifa Zero em Salvador, contemplando a análise de custos, fontes de financiamento, integração modal e impactos sociais e econômicos da medida.

Salvador, 18 de setembro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS